

ANEXO I

(Resolução nº 004, de 22 de novembro de 2.023)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO REQUISITANTE

Unidade Requiritante	Câmara Municipal de Altinópolis/SP
Responsável pela demanda	Roberto César Alves Leite
E-mail	roberto@camaradealtinopolis.sp.gov.br
Telefone	(16) 3908-0610

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

Contratação de empresa especializada para a realização de perícia médica em (01) servidor efetivo desta Casa de Leis encontra-se em situação de saúde que requer avaliação especializada.

2. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida fundamenta-se na situação de saúde da servidora efetiva ocupante do cargo de Servente que apresentou relatório médico, datado de 07/02/2025, comprovando situação de saúde que requer avaliação especializada.

Ademais, a Câmara Municipal não dispõe de profissional técnico habilitado para a realização de perícia, conforme determina a legislação municipal. Dessa forma, para garantir o cumprimento das normas legais e a adequada avaliação da situação de saúde do servidor, solicitamos o apoio da Prefeitura Municipal, através da disponibilização de médico para realizar a perícia oficial, por meio do Ofício nº 21/2025, tendo o Poder Executivo respondido que o município não dispõe de médico em sua rede para a realização de perícia médica, sendo que, para a realização de perícia de

seus servidores, o Município mantém contrato com empresa terceirizada, realizando o pagamento a cada perícia solicitada.

Cumpra registrar que, procedimento semelhante a este se deu por meio do Processo de Dispensa nº 15/2025, o qual, conforme decisão do Presidente, proferida em 27 de março, foi encerrado em razão de não ter surgido nenhum proponente interessado, tendo sido determinado a análise de das adequações devidas para a abertura de novo procedimento, **com a urgência que a matéria requerer.**

Entretanto, embora tenha sido aberto outro procedimento, pelo processo de Dispensa nº 24/2025, as duas propostas apresentadas nesta dispensa de licitação não puderam ser classificadas, nos termos do art. 59, da Lei de Licitações, uma vez que excessivamente elevados (art. 7º, Resolução do Legislativo nº 04/23), razão pela qual o Sr.Presidente determinou o encerramento do presente procedimento e novamente reiterou a urgência.

3. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Compatível com o Plano de Contratação Anual para 2025 (Ato da Mesa Diretora nº 11/2024).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unidade/Medida	Qtde	Produto	VI unit estimado
01	Unidade	01	Perícia médica em (01) servidor efetivo desta Casa de Leis encontra-se em situação de saúde que requer avaliação especializada	R\$ 600,00

5. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços deverão ser realizados, conforme condições a constar do termo de referência.

5.1 JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (quando inferior a 30 [trinta] dias do prazo previsto para realização da licitação, dispensa, inexigibilidade ou assinatura do contrato)

Não se aplica.

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO QUE NÃO PERMITAM A DETERIORAÇÃO DO MATERIAL

Não se aplica.

7. PESQUISA DE PREÇOS

Para a contratação em tela foi realizada pesquisa de preços com fornecedores, conferindo-lhes prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.

Fornecedor	Preço
ST Segurança do Trabalho CNPJ. 22.225.241/0001-71	R\$ 600,00

7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa direta com fornecedor se justifica dada a complexidade do objeto, bem como o desinteresse demonstrado no processo anterior (Proc nº 15/2025), o qual tinha como base os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Altinópolis, em contrato com compromisso anual e com estimativa de 12 perícias/mês, o que difere do objeto do presente processo que se constitui em apenas 1 única perícia e também a desclassificação das propostas apresentadas no segundo procedimento (Proc nº 24/2025) nos termos do art. 59, da Lei de Licitações, uma vez que excessivamente elevados (art. 7º, Resolução do Legislativo nº 04/23).

Sendo assim, restou necessária a reavaliação da estimativa de preço, visando aferir o valor objetivo dessa perícia face às necessidades da Câmara Municipal.

Dessa forma, a adoção desse procedimento reforça o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA COM MENOS DE TRÊS PREÇOS OU FORNECEDORES

Não se aplica.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços pesquisados estão de acordo com os praticados no mercado e o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, conforme consta no Processo.

O preço de referência para contratação constitui na média dos valores obtidos na pesquisa de preço, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados, nos termos do artigo 7º, § 4º, Resolução do Legislativo nº 04/23.

As propostas que apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificadas, conforme art. 59, inciso III, da Lei Federal nº

14.133/21(Lei de Licitações e Contratos) e art. 7º, §4º, da Resolução do Legislativo nº 04/23.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Foi escolhida a modalidade dispensa de licitação por se tratar de contratação que envolve valores inferiores aos definidos pelo artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

9.1 ATENDIMENTO AOS LIMITES ANUAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Sim.

10. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO NOS CASOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro que a realização da dispensa de licitação para o objeto solicitado não ultrapassará os limites anuais estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para:

1. o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
2. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) ALINE FARIA DE OLIVEIRA, Gestora de Recursos Humanos.

A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE, Diretor Geral Administrativo.

As presentes designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade devidamente justificada da contratação do serviço mencionado e a realização da pesquisa de preços direto com fornecedores, declara-se a viabilidade da contratação.

Dessa forma, a aquisição atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos e assegurando o atendimento pleno das necessidades institucionais.

Altinópolis, 14 de abril de 2025.

ROBERTO CESÁR ALVES LEITE

Diretor Geral Administrativo